



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

2º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

AO CONTRATO nº. 003/2023

**2º. TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
NO CONTRATO DE nº 003/2023,
CELEBRADO PELO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO/ES E EL PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA.**

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, com sede na Rua Francisco Vieira de Rezende nº62, centro, São José do Calçado/ES inscrito no CNPJ sob o nº 05.271.924/0001-46, neste ato representado pela sua **DIRETORA PRESIDENTE**, a Sra. **NÉLMA DE SOUZA SILVA COUTO**, nomeada pelo **DECRETO Nº 7.715/2024**, portadora do CPF nº 105.315.007-56; conforme solicitado no Processo Administrativo IPESC nº 0100/2025.

CONTRATADA:

EL PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koehler nº. 238, Centro, Domingos Martins/ES, doravante designada contratada, neste ato representado por, Estevão Henrique Holz, brasileiro, portador do CPF n. 979.001.257-87 e do RG nº 1.087.262-SSP/ES, residente e domiciliado no Parque dos Nobres, lote 05, Quadra no 01, s/no, Centro, Domingos Martins - ES, **resolvem** em conformidade, **CELEBRAR** o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por igual período, qual seja, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2025 até 10/04/2026 do **CONTRATO nº 003/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o contrato nº. 003/2023 com acréscimo do INPC, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro, que serão 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.596,17 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), que será pago conforme apresentação de certidões negativas e a nota fiscal do serviço prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São José do calçado/ES, 10 de abril de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

NÉLMA DE SOUZA SILVA COUTO

DIRETORA PRESIDENTE

DECRETO Nº 7.715/2024

Responsável legal da CONTRATADA

EL PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Estevão Henrique Holz

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: 110.117.537-03